



A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, apreciando a Mensagem nº 022/2023, de 11 de janeiro de 2023, observando os preceitos constitucional e regimental, manifestou-se pela rejeição do veto ao art. 2º da Lei Complementar nº 823, de 11 de janeiro de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, que 'Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências', para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas".

"Art. 2º O art. 43 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 43. ....

.....

II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma prevista no inciso III do art. 108 desta Lei Complementar.' (NR)"

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de agosto  
de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

